LEI MUNICIPAL N° 2475.08, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de imóvel de propriedade do Município para instalação da Câmara Municipal de Vereadores

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir descrito à Câmara Municipal de Vereadores:
- Uma edificação com área física de 181,63m² (cento e oitenta e um vírgula sessenta e três metros quadrados) localizada na Rua Quatro de Novembro, N° 1150, fundos, na esquina com a Rua Frei Constantino, implantada em terreno de propriedade do Município de Progresso, integrante de uma área maior com a superfície de 2.140,00 m² (dois mil cento e quarenta metros quadrados), com matrícula no Registro de Imóveis de Lajeado sob n° 27.652, livro 02, fls 01.

Art. 2° - O imóvel a ser concedido, nos termos do artigo 1°, destina-se à instalação da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3° - A cessão de uso do imóvel referido no artigo anterior será pelo período de 20 (vinte) anos e se fará por Termo de Cessão de Uso, no qual constarão as condições e as responsabilidades das partes.

Parágrafo Único - Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do respectivo Termo.

Art. 4° - A cessão de uso do imóvel é sem qualquer ônus para o Cessionário, afora os que envolvem a adequação à que se destina, e estruturação do local.

Art. 5° - O imóvel a ser concedido reverterá ao patrimônio do Município, em qualquer tempo, caso cessar sua utilização ao fim especificado no artigo 2° desta Lei.

Art. 6° - Findo o prazo de cessão de uso e não ocorrendo renovação as benfeitorias deverão ficar inseridas no imóvel, como forma de compensação ao Município pelo período de utilização do mesmo.

Art. 7° - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 29 de abril de 2020.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento